

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE**, CNPJ Nº 29.116.731/0001-89, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**, estabelecida na Estrada do Encanamento, Nº. 846, salas 1201/1202, Casa Forte, Recife /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.731/0001-89, registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco no Livro próprio "B" de nº 15, sob o nº 2.506, neste ato representado por Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 42.868, inscrito no CPF sob o nº 079.064.354-51, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 015/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preço do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, Item 4.1, tombado sob o nº 015/2021, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M, conforme alínea

“a” do Item 4.2, tendo em vista a não correção no período de 2021-2024, fica corrigidos os valores, acrescentando-se ao valor mensal a quantia de R\$ 1.245,07 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), passando o valor mensal do contrato a ser na quantia de R\$ 10.245,07 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) o valor global contratual ora aditado passa a ser de R\$ 123.740,84 (cento e vinte e três mil setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA
Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF/MF

CPF/MF